



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de maio de 2026
OEP/157/2026

Senhor Presidente:

Em resposta ao Requerimento nº 82/2026 de autoria do vereador Otávio Altobeli Yassine Manzi, que nos fora enviado, bem como a Secretaria Municipal de Saúde, encaminhamos as informações solicitadas.

Atenciosamente.

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Artur Ernesto Henrique
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro
Bebedouro-SP.

“Deus Seja Louvado”

PROTOCOLO 55242/2026 - 13/05/2026 12:32



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de maio/2026.

OFICIO ESPECIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: **REQUERIMENTO Nº 82/2026 da CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO – VEREADOR OTAVIO ALTOBELI YASSINE MANZI - PL – PARTIDO LIBERAL**

Com nossos sinceros cumprimentos, vimos por intermédio deste, INFORMAR a V. Excelência., conforme Requerimento nº 82/2026, datado de 08/04/2026, de autoria do nobre Vereador **Otávio Altobeli Yassine Manzi**, referente a **esclarecimentos de interrupção de energia e do gerador do Hospital Municipal de Bebedouro** e sendo assim, temos a relatar o que segue:

A fim de elucidar os questionamentos do nobre Edil, acerca do assunto epigrafado, PROCEDEMOS o envio dos esclarecimentos:

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Procedemos a apresentação de respostas pertinentes ao que fora questionado, elaboradas pela equipe de Engenharia Elétrica e equipe de Engenharia de Segurança do Trabalho desta Municipalidade, a fim de vossa apreciação.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência, nossos protestos de apreço e distinta consideração, colocando-nos à disposição para o que preciso for.

Atenciosamente,

ANA PAULA TIELLI MARQUES CATUNDA
Secretária Municipal de Saúde/Bebedouro/SP

Ana Paula Tielli Marques Catunda
Secretária Municipal de Saúde
de Bebedouro
CPF 124.345.000-94

SORAIA TERESINHA COELHO
Coordenação Setor Jurídico / Secretaria Municipal de
Saúde/Bebedouro/SP

Ao Exmo. Sr.

LUCAS GIBIN SEREN

Digníssimo Prefeito Municipal de Bebedouro/SP

“Deus seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Bebedouro Capital Nacional da Laranja, 6 de maio de 2026.
Ofício: 022 - 2026 - JPAR

Senhor Prefeito,

Em resposta ao **Requerimento nº 082/2026** datado de 08 de abril de 2026, encaminhado pela Câmara Municipal de Bebedouro, tendo como requisitante o Vereador **Otávio Altobeli Yassine Manzi (PL)**, referente ao Novo Grupo Motogerador do Hospital Municipal, apresentamos abaixo nossas respostas:

Respostas aos Questionamentos:

Pergunta 1) O gerador de energia destinado ao Hospital Municipal Júlia Pinto Caldeira já foi adquirido? Em caso positivo, informar a data da compra.

Resposta: Sim, a aquisição foi feita através de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2025, tendo como vencedora a conceituada empresa Rodoagro Motores Geradores e Representação Ltda, inscrita no CNPJ: 24.797.158/0001-00, tendo o Contrato e o Pedido de Compra datados de 26/03/2026.

Pergunta 2) Requer-se o envio de cópia integral da nota fiscal de aquisição do gerador, bem como do respectivo processo administrativo.

Resposta: Seguem anexas os seguintes documentos: Pedido de Compra, Contrato, Empenho, Termo de Ciência e de Notificação e a Ordem de Serviço, através dos quais a Contratada (Rodoagro) iniciou o atendimento para instalação do referido equipamento, tendo como data efetiva de início de atendimento o dia 04/05/2026 e prazo para conclusão de 03 meses a contar da data inicial.

Lembramos que a Contratada (Rodoagro) fabrica e instala grupo motogeradores e que o serviço a ser realizado no Hospital Municipal é de alta complexidade, envolvendo parte civil e elétrica, demandando o prazo acima citado (03 meses) para sua perfeita conclusão.

Com relação a Nota Fiscal, somente após a conclusão da instalação do equipamento, a Contratada (Rodoagro) poderá emitir a nota fiscal e assim receber pelos serviços prestados, conforme escopo previsto no Termo de Referência.

O processo completo está disponível para acesso público no Portal da Prefeitura, seção Licitações, modalidade Pregão Eletrônico conforme link abaixo:

<https://bebedouro.sp.gov.br/portal/index.php/pregao-eletronico/item/27234-pregao-eletronico-n-54-2025>

Pergunta 3) Qual o valor total investido na aquisição do equipamento?

Resposta: O valor é da ordem de R\$ 779.999,00 conforme comprovado nos documentos citados na resposta ao Item 2, cujas cópias seguem anexas a este ofício.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Pergunta 4) Os recursos destinados pelos vereadores para a compra do gerador foram integralmente utilizados para essa finalidade? Em caso negativo, informar detalhadamente onde foram aplicados.

Resposta: O valor a ser utilizado para aquisição e instalação do equipamento é de R\$ 779.999,00 conforme resposta anterior ao Item 3.

Pergunta 5) O equipamento possui garantia? Em caso positivo, informar prazo, condições e empresa responsável.

Resposta: Sim, trata-se de equipamento de qualidade comprovada, com peças e componentes de reposição de fácil aquisição, sendo a garantia de 24 meses para todo o equipamento e serviços de instalação.

Compreendendo ainda um plano de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, conforme indicado pelo fabricante, pelo período de 24 meses após a instalação, com tempo máximo de atendimento de 4 horas para chamados críticos (parada do gerador).

Pergunta 6) Qual o prazo previsto para instalação e início de funcionamento do gerador?

Resposta: O prazo é de 03 meses a contar da data de 04/05/2026, conforme resposta do Item 2.

Pergunta 7) A rede elétrica necessária para instalação já foi executada?

Resposta: Várias melhorias na parte elétrica do Hospital Municipal foram executadas recentemente, inclusive os equipamentos de Raio-X e o Tomógrafo recém-inaugurado estão energizados em rede elétrica nova, com transformador independente, proporcionando assim um melhor funcionamento e durabilidade destes equipamentos.

Para a instalação do novo grupo motogerador, também está prevista uma etapa significativa de melhoramento na parte elétrica, com modernização (Retrofit) na cabina transformadora, especificamente nos painéis elétricos, para possibilitar a instalação do referido equipamento.

Pergunta 8) Em caso positivo, informar a data de início e conclusão;

Resposta: Já respondido no Item 6

Pergunta 9) Em caso negativo, justificar e apresentar cronograma.

Resposta: Já respondido no Item 6

Pergunta 10) Existe empresa contratada para instalação do gerador? Informar nome, modalidade de contratação e estágio atual.

Resposta: Vide respostas aos Itens 1 e 2

Pergunta 11) Há entraves técnicos, administrativos, contratuais ou orçamentários que estejam atrasando o processo? Detalhar.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Resposta: Não. O atendimento segue dentro do previsto, e em breve o novo grupo motogerador que já se encontra em fase final de produção pela própria Rodoagro, será entregue no local de instalação.

Pergunta 12) Quais medidas concretas a atual gestão da Secretaria de Saúde tem adotado para dar celeridade à instalação do gerador?

Resposta: Conforme respostas aos Itens 1 e 2, a Secretaria Municipal de Saúde optou por adquirir o equipamento em questão através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que é o mais adequado e vantajoso para esta finalidade, que tem como vencedora uma empresa qualificada, que além de produzir, também instala grupo motogeradores, possuindo vasta experiência comprovada na área, assegurando que o objeto será realizado com pleno êxito e dentro do prazo previsto de 03 meses.

Pergunta 13) Há previsão de data para que o hospital esteja plenamente equipado com sistema de energia de contingência?

Resposta: Já respondido no Item 6

Pergunta 14) Enquanto o gerador não é instalado, quais medidas emergenciais estão sendo adotadas para evitar prejuízos em caso de queda de energia?

Resposta: O Hospital Municipal possui um grupo motogerador de menor potência, que vem atendendo as alas mais críticas quando da ocorrência de falta de energia elétrica por parte da concessionária CPFL.

Com a instalação do novo grupo motogerador, os dois equipamentos atuarão conjuntamente, assegurando assim que todos os setores do Hospital Municipal estejam resguardados com energia elétrica em situação de suspensão ou falha no fornecimento da mesma.

Atenciosamente

JOSE PAULO DE ALMEIDA ROSSANEZI:09334112867 Assinado de forma digital por JOSE PAULO DE ALMEIDA ROSSANEZI:09334112867 Dados: 2026.05.11 16:11:44 -03'00'	Documento assinado digitalmente gov.br VITOR MEIRA CORREA ORPHAN Data: 11/05/2026 16:17:54-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
José Paulo Rossanezi Engenheiro Eletricista Subdiretor Departamento de Obras	Vitor Meira Correa Orphan Eletricista - Secretaria Municipal de Saúde CFT - 37557245881

Exmo. Sr.
Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Saúde através do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) vem por intermédio dos representantes infra-assinados, **AUTORIZAR** a empresa **RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ 24.797.158/0001-00, situada na Rodovia MG 10, km 25 s/nº - Bairro Angicos - Vespasiano/MG - CEP: 33.206-240, a realizar os serviços conforme os dados abaixo relacionados:

Objeto: Aquisição de Grupo Motogerador Diesel Elétrico

Processo: Pregão Eletrônico nº 54/2025 - Edital nº 97/2025

Data de Início: 04/05/2026

Prazo de Execução: 03 meses conforme Termo de Referência

Horário: Entre 7:00h às 17:00h (Vide observação abaixo)

Local: Hospital Municipal de Bebedouro/SP

Endereço: Avenida Raul Furquim nº 2.010 - Bairro Jardim Marajá - CEP: 14706-045

Responsabilidades da Contratada (RODOAGRO)

Fornecimento e instalação do novo grupo motogerador diesel-elétrico no Hospital Municipal de Bebedouro/SP, incluindo materiais, ferramentas apropriadas para a realização dos serviços, alimentação, transportes, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas do contratado, assegurando a perfeita execução dos serviços e demais exigências em conformidade absoluta com o Termo de Referência.

Obs.: Considerar a execução dos serviços nos dias uteis da semana, ou seja, de segunda a sexta feira) no horário supracitado. Para eventuais ações técnicas em dias e horários diferentes, a Contratada deverá informar antecipadamente os demais representantes da municipalidade.

Responsabilidades da Contratante (Prefeitura):

Disponibilizar cortes de energia elétrica com programação de datas;

Permitir a contratada o livre acesso aos locais onde serão realizadas as obras;

Fornecer apoio e informações para a perfeita execução dos serviços contratados;

Agendamento junto à CPFL para eventuais cortes de energia elétrica de origem externa;

Disponibilizar fontes de energia alternativas para funcionamento de cargas essenciais;

Como parte integrante desta Ordem de Serviço, segue abaixo a relação de todos os colaboradores envolvidos diretamente nos procedimentos supracitados.

Contratada: RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ricardo de Aguiar Tameirao Martins - Engº Mecânico - CREA: 103108

Maurilio José da Silva Junior Komakome - CPF: 345.908.108-24

Ronald Fábio Monteiro de Lima - CPF: 101.215.926-42



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro - Depto de Obras

José Paulo de Almeida Rossanezi - Engº Eletricista - CREA/SP: 0685025910

Secretaria Municipal de Saúde:

Vinicius Vicente Pereira - Engº Civil - CREA/SP: 5071207418

Vitor Meira Correa Orphan - Eletricista - CPF: 375.572.458-81

SESMT:

Marcel Ivan Medeiros - Engº Segurança do Trabalho - CREA/SP 5069013550

Lucas Alves Vieira - Técnico Segurança do Trabalho - MTB 0105604 SP

Observações Finais: Cabe ressaltar que a Contratada e eventuais terceirizadas, incluindo ainda todos os funcionários municipais supra relacionados deverão atuar em conformidade absoluta com as Normas de Segurança do Trabalho, considerando que as ações técnicas do presente processo ocorrerão em locais providos de instalações elétricas energizadas em baixa e média tensão, sendo indispensável o uso de EPI e EPC, evitando a ocorrência de acidentes e preservando assim a integridade física de todos os colaboradores diretamente envolvidos nos procedimentos mencionados na referida Ordem de Serviço.

Bebedouro/SP, 30 de abril de 2026.

<p>JOSE PAULO DE ALMEIDA ROSSANEZI:09334112867</p> <p>Assinado de forma digital por JOSE PAULO DE ALMEIDA ROSSANEZI:09334112867 Dados: 2026.04.30 09:21:34 -03'00'</p>	<p>MARCEL IVAN MEDEIROS 219.781.278-55 ENG SEGUR DO TRABALH</p> <p>Assinado de forma digital por MARCEL IVAN MEDEIROS 219.781.278-55 ENG SEGUR DO TRABALH Dados: 2026.05.05 08:15:36 -03'00'</p>
<p>José Paulo de Almeida Rossanezi Engº Eletricista - CREA: 0685025910 Subdiretor Depto Municipal de Obras Prefeitura Municipal de Bebedouro</p>	<p>Marcel Ivan Medeiros Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA 5069013550 - SESMT - Bebedouro Secretaria Municipal de Saúde</p>

Ciente das condições acima expressas:

RICARDO DE AGUIAR TAMEIRAO
MARTINS:03215126699

Assinado de forma digital por RICARDO DE AGUIAR TAMEIRAO MARTINS:03215126699
Dados: 2026.04.30 09:54:44 -03'00'

RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÕES LTDA

RECEBIDO EM:/...../.....

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55242/2026 - 13/05/2026 - 1GN4-1698-036N-7BGD



Prefeitura Municipal de Bebedouro

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor	Codigo
RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAO LTDA C.N.P.J.: 24.797.158/0001-00	22736

Descricao	Data	Processo	Empenho
AQUISICAO DE GRUPO MOTOGERADOR DIESEL ELETRICO	26/03/2026	E00054-2025	03595

Tipo

ORDINARIO

Fonte 08 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - LEG. MUNICIPAL Desp 05015
C.Apl 3020000 ATENCAO MEDIA ALTA COMPLEX AMB E HOSP.

Processo Contabil

Classificacao	
Institucional	
Orgao	14 Secretaria municipal de saude
Unidade Orcamentaria:	01 Depto gestao, at.basica e at. hospitalar
Unidade de Despesa...	00
Programa de Trabalho	
Funcao	10 Saude
Subfuncao	302 Assistencia hospitalar e ambulatorial
Programa	1002 Atencao especializada em saude
Acao	1001 Equipamentos, veiculos e mat. permanentes
Natureza da Despesa..:	
4.4.90.52.30	Maquinas e equipamentos energeticos

Dotacao	788.665,11
Saldo Anterior	788.665,11
Esta Nota	779.999,00
Saldo da Dotacao	8.666,11

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MARIANA VENANCIO DOS SANTOS

CPF-480.642.588-55

ANA PAULA TILELLI MARQUES CATUNDA

SECRETARIA DE SAUDE

CPF-144.545.008-94



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CONTRATO Nº 22/2026
EDITAL RERRATIFICADO Nº 62/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
PROCESSO Nº 98/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP, e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, e de outro lado como:

CONTRATADA: RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 24.797.158/0001-00 e Inscrição Estadual nº 002759900.00-20, com sede na Rodovia MG 10, km 25 s/n, Bairro Angicos, na cidade de Vespasiano/MG., neste ato representada pelo Sr. **WATSON TAMEIRÃO MARTINS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 36.620 e do CPF/MF. sob o nº 102.232.076-91.

Dessa forma parte acima qualificada doravante denominada neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, tudo de conformidade com a Licitação do presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a entregar, conforme solicitação, o **Grupo Motogerador Diesel Elétrico**, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação com mão de obra especializada, materiais, ferramentas apropriadas para a realização dos serviços, alimentação, transportes, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas do contratado, assegurando a perfeita execução dos serviços, de acordo o Anexo VII – Termo de Referência do Edital Rerratificado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 54/2025.

I. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O Objeto do presente pregão deverá ser executado conforme especificações constantes no **Anexo VII – Termo de Referência** deste Edital Rerratificado, observando o seguinte:

a) O prazo para a entrega do equipamento e/ou execução dos serviços será de **03 (três) meses**, a contar da data do efetivo recebimento por parte da empresa **CONTRATADA**, da **ordem de serviços** e/ou **autorização/registro da solicitação** emitida pela **CONTRATANTE**, por intermédio do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura (Divisão de Engenharia Elétrica), que ocorrerá após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão das respectivas notas de empenho e pedidos de compra.

b) Local de entrega e recebimento do objeto da licitação: no **Hospital Municipal de Bebedouro**, situado à **Avenida Raul Furquim nº 2.010, Bairro Jardim Júlia**, por conta

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

c) A entrega será de forma parcelada (fornecimento do equipamento, instalação com mão de obra especializada, materiais e realização de execução dos serviços de alvenaria) e será realizada de acordo com especificações constantes no **Anexo VII – Termo de Referência do Edital Rerratificado**.

d) A entrega e/ou execução dos serviços ocorrerá totalmente por conta da contratada e deverão ser realizados com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

e) Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

f) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do contratado poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no Edital Rerratificado.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir as exigências e obrigações determinadas no **item 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, presente no **Anexo VII - Termo de Referência** constante do Edital Rerratificado.

b) Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Edital Rerratificado e normas técnicas vigentes, responsabilizando-se por sua integridade e qualidade, bem como cumprir com os prazos, assumindo eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Contrato.

c) Providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal.

d) Permitir o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, devendo fornecer de imediato os documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

f) Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocado pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las as suas expensas.

g) Comunicar com antecedência a CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua ADEQUAÇÃO imediatamente, após a notificação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- a) Cumprir as exigências e obrigações determinadas no **Anexo VII - Termo de Referência** constante do Edital Rerratificado.
- b) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Para o seu recebimento, a CONTRATANTE verificará a qualidade e especificações dos serviços executados conforme a proposta ofertada, a conferência do Documento Fiscal e Atestará a Vigência do contrato em seu verso.
- d) O aceite dos serviços pelo setor competente da CONTRATANTE não exclui a responsabilidade do CONTRATADO por vícios de execução, de qualidade ou técnicos do serviço, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital Rerratificado e verificadas posteriormente.
- e) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital Rerratificado autoriza a CONTRATANTE a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- f) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital Rerratificado.
- g) Durante a vigência do contrato é vedado ao CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- b) Expedir a ordem de serviços e/ou autorização/registro da solicitação, bem como, fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

CLÁUSULA 2ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela regular entrega e/ou execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço global estimado de **R\$ 779.999,00 (Setecentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)**, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
 Divisão de Despesas - Setor de Licitação
 Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
 Fone/Fax: (17) 3345 9116
 Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (detalhamento completo vide Anexo I – Proposta de Preços)	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	1	UNID.	GRUPO MOTOGERADOR DIESEL ELETRICO, incluindo fornecimento do equipamento, instalação com mão de obra especializada, materiais, ferramentas apropriadas para a realização dos serviços, alimentação, transportes, encargos e leis sociais, enfim, tudo as despesas do contratado, assegurando a perfeita execução dos serviços, em conformidade absoluta com termo de referencia, prazo de entrega em 90 dias.	Fabricação Nacional Fabricante: Rodoagro Modelo: RVP330AC	R\$ 779.999,00

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. A nota fiscal correspondente ao valor do equipamento entregue, efetivamente recebido e aceito pelo(s) funcionário(s) responsável(eis) da **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura (Divisão de Engenharia Elétrica), deverá ser quitada no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega da mesma.

III. A CONTRATADA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

IV. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

V. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária nº: **05015* 4.4.90.52. 10 302 1002 1001**, suplementada se necessário for. (* número da Despesa). (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 4ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura (Divisão de Engenharia Elétrica), não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Bebedouro.

CLÁUSULA 5ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, **poderá ser repactuado o preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.**

I. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

II. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

III. O reajustamento de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data do último reajuste, utilizando-se como índice para cálculo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **IBGE**, ou índice que venha a substituí-lo.

IV. O reajustamento será precedido de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

V. reajustamentos poderão ser formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

VI. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto na alínea "d", inciso II, art. 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E PÓS-VENDA

I. Garantia mínima de 24 meses para todo o equipamento e serviços de instalação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

II. A CONTRATADA deverá possuir plano de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, conforme indicado pelo fabricante, pelo período de 24 meses após a instalação, com tempo máximo de atendimento de 4 horas para chamados críticos (parada do gerador).

III. A CONTRATADA deverá comprovar de estrutura de peças de reposição no Brasil com prazo de entrega máximo de 72 horas para peças de alta criticidade. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do Grupo Motogerador a ser fornecido.

CLÁUSULA 8ª – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- II. Se a CONTRATADA transferir o contrato no todo ou parte.
- III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- IV. Caberá ainda rescisão administrativa deste contrato no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLAUSULA 9ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c) deixar de apresentar amostra;
 - d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital Rerratificado;
- III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do Edital Rerratificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONTRATADO: RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 22/2026

OBJETO: **Aquisição de Grupo Motogerador Diesel Elétrico, incluindo o fornecimento do equipamento, instalação com mão de obra especializada, materiais, ferramentas apropriadas para a realização dos serviços, alimentação, transportes, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas do contratado, assegurando a perfeita execução dos serviços** em conformidade com as especificações técnicas do **Anexo VII – Termo de Referência**, bem como, as condições constantes do **Edital Rerratificado nº 62/2025** e seus anexos, e demais documentos contidos nos autos da licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 54/2025**.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, 26 de março de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 223.887.428-38

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 223.887.428-38
Assinatura: _____

LUCAS GIBIN
SEREN:2238874283
8

Assinado de forma digital por
LUCAS GIBIN SEREN:22388742838
Dados: 2026.04.07 11:55:09
-03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **LUCAS GIBIN SEREN**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 223.887.428-38
Assinatura: _____

LUCAS GIBIN
SEREN:2238874283
38

Assinado de forma digital por
LUCAS GIBIN
SEREN:22388742838
Dados: 2026.04.07 11:55:37
-03'00'

Pela CONTRATADA:

Nome: **WATSON TAMEIRÃO MARTINS**
Cargo: Proprietário
CPF: 102.232.076-91.
Assinatura: _____

WATSON TAMEIRAO
MARTINS:10223207691

Assinado de forma digital por WATSON TAMEIRAO
MARTINS:10223207691
Dados: 2026.04.07 11:55:37
-03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ANA PAULA TILELLI MARQUES CATUNDA**
Cargo: Secretária Municipal de Saúde
CPF: 144.545.008-94
Assinatura: _____

ANA PAULA
TILELLI
MARQUES
CATUNDA:1
4454500894

Assinado de forma digital por
ANA PAULA TILELLI MARQUES
CATUNDA:14454500894
Dados: 2026.04.07 11:55:37
-03'00'

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: **JOSÉ PAULO DE ALMEIDA ROSSANEZI**
Cargo: Engenheiro Elétrico
CPF: 093.341.128-67
Assinatura: _____

JOSE PAULO DE
ALMEIDA
ROSSANEZI:09334
112867

Assinado de forma digital
por JOSE PAULO DE
ALMEIDA
ROSSANEZI:09334112867
Dados: 2026.04.02 13:49:26
-03'00'

FISCAL DE CONTRATO:

Nome: **VINICIUS VICENTE PEREIRA**
Cargo: Engenheiro Civil
CPF/MF.: 404.251.628-98
Assinatura: _____

gov.br

Documento assinado digitalmente
VINICIUS VICENTE PEREIRA
Data: 31/03/2026 13:54:07-0300
Verifique em <https://validar.lgi.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=1GN41698036N7BGD>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 1GN4-1698-036N-7BGD

